



# EDITAL Nº 066/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

PROCESSOS Nº 04.698 e 3782/2021

ABERTURA: 27/12/2021 -14:00H





#### CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

**PROCESSOS Nº:** 04.698 e 3782/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 066/2021

**EDITAL Nº:** 066/2021

**REGIDO PELA LEI N°:** Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.719/2017 e 1.868/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**MODALIDADE:** PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 - CENTRO - PORCIÚNCULA/RJ

**DATA E HORA:** 27/12/2021 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará no dia 27 de dezembro de 2021, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 — Centro — Porciúncula/RJ, objetivando à aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de 31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr Érick Francisco Moraes Ferreira e a Sr.ª Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 242/2021, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### CAPÍTULO 2 – OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de 31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.
- **2.2.1** Será fornecido programa para elaboração da cotação na entrega do edital, presencialmente e disponibilizado para download no site, onde será obrigatório o uso e fornecimento da proposta utilizando deste recurso, com intuito de inibir erros de digitação, divergência de valores bem como totalizadores dentre outros erros na elaboração da proposta.





- **2.2.2** A proposta deverá ser impressa utilizando este programa, datada e assinada e entregue lacrada dentrodo envelope "01".
- 2.2.3 No caso de apresentação de mais de uma proposta, será considerada a proposta de menor valor.
- **2.2.4** O licitante deverá informar no campo Observação/Marca, o nome do Fabricante do produto ofertado. Em caso de fabricação própria, deverá o licitante preencher com o nome da Empresa. A ausência da informação implicará na desclassificação do item para a empresa.
- **2.2.5** O arquivo digital salvo pelo programa, deverá ser entregue em formato digital (CD/DVD ou pendrive) lacrado no envelope "01" junto com a proposta do item 2.2.1.
- **2.2.6** As mídias digitais (CD/DVD ou pendrive) entregues no item 2.2.4, serão devolvidos após utilizaçãodos arquivos (importação dos dados).

# CAPÍTULO 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;
  - **3.2.2** pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei n°. 8.666/93;
  - 3.2.3 empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e
  - **3.2.4** consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

"DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

**4.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:





**4.1.2** - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 27 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 14:00 horas.

**4.1.3** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes

dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

**4.2** – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

# CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1** — Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

#### **5.1.1** – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
  - c) cópia do RG e CPF do representante.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "a", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.





- **5.2** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo **ANEXO V.**
- **5.3** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- **5.4** O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.
- **5.5** O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **5.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do ANEXO IV.

#### 5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

#### CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:
  - **6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente Pessoa Jurídica;
- **6.1.2** Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço Pessoa Física;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;
- **6.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- **6.1.6** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.





- 6.1.7 A empresa licitante deverá ainda apresentar juntamente com a proposta comercial, o prospecto, folder, manual e/ou material ilustrativo, que permita aferir todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com referência ao veículo solicitado.
- **6.2** No ato da entrega dos Documentos e dos Envelopes "01" e "02" a licitante deverá apresentar também sua "Proposta Digital" em um dispositivo de armazenamento de dados, tipo Pen Drive, CD gravável tipo R/RW ou DVD, conforme software fornecido pela **PMP** como forma de agilidade dos trabalhos do certame licitatório, o qual, a referida "Proposta Digital" deverá estar devidamente preenchida, contendo as mesmas marcas/modelos, preços unitários e totais da sua Proposta Escrita, sendo, de sua inteira responsabilidade oseu fiel e perfeito preenchimento. O seu descumprimento não será motivo para desclassificação.

# **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente**, **duas casas decimais após a vírgula**, **entretanto**, **quando for necessário**, **serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.
- e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

# CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
  - ► em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.1.1 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão na forma previamente prevista em instrumento editalício, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.1.2 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.





- 7.1.3 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 7.1.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

# 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- →a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- →b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- → Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- →d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- →e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

#### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- →a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- →b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- →c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER n° 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;





- →d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- →e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

# 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:

- →a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
- I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação;

# 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- →a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;
- **7.6** Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:
- **7.6.1** Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.
- **7.6.4** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).
- **7.6.5** Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

#### CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**8.2.** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





- **8.2.1** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.2** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.3** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.
- **8.2.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- **8.2.5** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- **8.2.6** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **LANCES VERBAIS:**

- **8.3** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preco apresentado.
- **831** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **832** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.3** Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.3.4** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.
- **8.3.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.
- **8.3.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





#### JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **8.4** O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, item 01**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.
- **841** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, <u>negociando até a aceitabilidade da proposta.</u>
- **8.42** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **843** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.44** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **845** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **846** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.
- **847** Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **848** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **849** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- **8.4.10** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas s propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3° daLei n°. 8.666/93.

#### 9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**91.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:





- **9.1.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.2** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.3** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;
- **9.14** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
- **9.1.5** Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

#### CAPÍTULO 10 – RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- **10.6** Os recursos a as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **10.7** Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

# CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.





- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.
- **11.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e
- **11.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### CAPÍTULO 12 – CONTRATO

- **121** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.
- 122 O adjudicatório deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.
- **123** Caso o adjudicatório não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.
- **124** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.
- 125 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

- **131 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, a contar do período de adimplemento da obrigação e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:
- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.
- 132 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.





- **13.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **13.4** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.5** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.
- **13.6** Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, a saber:

	Projeto/Atividade	
Código	Descrição	Programa de Trabalho
44.90.52.00	Aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de 31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.	10.304.0065.2331.2331

#### CAPÍTULO 14 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA ENTREGA

- **14.1** O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento.
- 14.2 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente, o Certificado de Garantia do Veículo e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Porciúncula.
- **14.3** O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- **14.4** O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- **14.5** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.





# CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - 15.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **15.1.2** multas;
- **15.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- 15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
  - 15.1.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 15.2.1 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **15.3** As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**15.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

# CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **16.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





# CAPÍTULO 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.
- **17.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.9** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **17.10** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.11 No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12** O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- **17.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





#### CAPÍTULO 18 - DO VALOR

18.1 – O valor global máximo estimado para aquisição dos veículos é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) assim elencados, item 01. Com verba proveniente dos recursos advindos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **19.1** O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas na sala da Comissão de Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 Centro Porciúncula/RJ, pelo e-mail <u>pregao@porciuncula.rj.gov.br</u> ou pelos telefones n.ºs (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 09:30 às 16:30 horas e no Portal da Transparência do site da Prefeitura de Porciúncula, <u>www.porciuncula.rj.gov.br</u>.
- **19.2** Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** Proposta; **ANEXO II** Termo de Referência; **ANEXO III** Minuta de Contrato; **ANEXO IV** Modelo de credenciamento; **ANEXO V** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII** Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** Modelo de recibo do Edital.
- **19.3** Acompanham este Edital os seguintes anexos:
  - **ANEXO I** PROPOSTA ;
  - **ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA;
  - ANEXO III MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
  - ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
  - ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO;
  - ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
  - ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
  - ANEXO IX MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 30 de novembro de 2021.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOEIRO





# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente a realização de processo licitatório para aquisição de veículo de 05 lugares em atendimento a Vigilância Sanitária de Porciúncula conforme Resolução SES 1922/2019 e 1928/2019.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade.	Quant.
01	Veículo de passeio – Transporte de equipe, 05 pessoas, 0 Km. Bicombustível, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para 05 pessoas, câmbio de 05 marchas, motor 1.0 ou superior, direção hidráulica, distribuição eletrônica de frenagem, tanque com 45 litros ou superior, freios ABS, porta malas para 200 litros ou superior.	Unid.	02

2.1 O objeto poderá sofrer acréscimo ou supressões nos limites previstos no art. 65 § § 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Tal solicitação se faz necessária para atender a demanda do município nos serviços prestados pela Vigilância Sanitária dando seguimento ao processo de estruturação e organização dos órgãos municipais conforme Resolução da SESDEC.

#### 3. PRAZO DE FORNECIMENTO.

- 3.1- O prazo de fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde** da PMP-RJ.
- 3.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº8. 666/93, devidamente autuado em processo.

#### 4. DO LOCAL DAENTREGA.

4.1- O(s) veículo(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, situada na Rua César Vieira, n.º 105, Centro, Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.





# 5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### **5.1 - DA CONTRATADA**

- 5.2 Realizar a entrega do(s) veículo(s) conforme as especificações do Termo de Referência.
- 5.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem do fornecimento do objeto do edital.
- 5.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65,§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 6 - DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA-RJ:

- 6.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.
- 6.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ao contrato .
- 6.3 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 6.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

# 7- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão a ser designada pela Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Porciúncula ou modificação da contratação.
- 7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.





7.5- A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.





#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria Municipal de
Saúde, com sede à
ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física),
residente, portador da Carteira de identidade nº,
expedida pelo,inscrito no CPF sob o n° e(nome da pessoa
jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o número e no Estado sob o número,, com sede
(residente) na (a), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato
representado (pessoa jurídica) por seu, que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº
066/2021, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está
estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:
,
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) - Aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão
de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de
31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos
administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo
de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 066/2021.

- **1.1** A contratada obriga-se a entregar o(s) veículo(s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:
- **1.2** (descrever a quantidade, produto, preço unitário e total)

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$()						

#### CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega) –

- **2.1** O prazo para fornecimento do veículo será de 30 (trinta) dias e corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento.
- **2.2** <u>Local designado para entrega do(s) veículo(s)</u>: o(s) veículo(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, situada na Rua César Vieira, n.º 105, Centro, Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.





- <u>2.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente, o Certificado de Garantia do Veículo e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula.</u>
- **2.4** Os veículos deverão ser transportados com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- **2.5** O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- **2.6** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **2.7** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** (Do preço e condições de pagamento) O preço estipulado pelas partes para a aquisição do(s) veículo(s), objeto do presente contrato será de **R\$.......**). A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Secretaria Municipal de Saúde.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária solicitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita execução dos serviços.
- PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do período de adimplemento da obrigação e de todas as demais exigências do órgão intermediador, e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:
- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n ° 8.666/93.
- a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 — Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: <a href="mailto:pregão@porciuncula.rj.gov.br">pregão@porciuncula.rj.gov.br</a> — site oficial: <a href="mailto:www.porciuncula.rj.gov.br">www.porciuncula.rj.gov.br</a>





b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da **PMP-RJ**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à aquisição do(s) veículo(s), tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela *CONTRATANTE* aos empregados da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) — Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, com recursos advindos da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

	Projeto/Atividade	
Código	Descrição	Programa de Trabalho
44.90.52.00	Aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de 31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.	10.304.0065.2331.2331

# CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento do(s) veículo(s)) –

- **5.1** O(s) veículo(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, situada na Rua César Vieira, n.º 105, Centro, Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h às 17h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula, na presença do responsável (is) a serem designados pela Secretaria requisitante, no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.
- **5.2** O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) ao <u>responsável</u> designado pela Secretaria Municipal Requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:
- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;





- **5.3** Caso não aceito o bem, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.
- **5.4** Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

**CLÁUSULA SEXTA** (Dos direitos e responsabilidades) - A *CONTRATADA* se responsabilizará pela perfeita entrega do(s) veículo(s) objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA SÉTIMA** (Das obrigações da Contratada) - A *CONTRATADA* se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A *CONTRATADA* deverá custear todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo certo que a mesma manterá inalterados os preços e condições propostas e responderá por todo o ônus que venha a incidir na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A *CONTRATADA* obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados quando da entrega, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A *CONTRATADA* obriga-se a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A *CONTRATADA* responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A *CONTRATADA* garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da *CONTRATANTE*.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A *CONTRATADA* irá Lançar na Nota Fiscal as especificações do veículo, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os empregados da *CONTRATADA* não manterão nenhum vínculo empregatício com a *CONTRATANTE*, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à *CONTRATANTE* qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





**PARÁGRAFO OITAVO:** A *CONTRATADA* não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) -

- **8.1** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos equipamentos objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **8.2** Aplicar à *CONTRATADA* penalidade, quando for o caso.
- **8.3** Prestar à *CONTRATADA* toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.4** Efetuar o pagamento à *CONTRATADA* no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à *CONTRATADA* da aplicação de qualquer sanção.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da *CONTRATADA*, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a *CONTRATADA*, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Da vigência contratual) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação do pregão e expedição da Ordem de Fornecimento.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O término do presente pacto dar-se-á em 90 (noventa) dias, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da *CONTRATADA* seja mais vantajosa para o *CONTRATANTE*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O período estimado para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a CONTRATADA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Da rescisão unilateral) - A *CONTRATADA* reconhece plenamente os direitos do *CONTRATANTE*, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes CONTRATANTES obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ,de	de 2021.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF n°.:	
Nome:	
CPF n°.:	





#### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# PROCURACÃO

A (nome da empresa),	CNPJ	Nº
, com sede à, neste ato rej	oresentada	pelo
(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, o profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Processenhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem amplos poderes para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para routorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2021, usando dos recurs acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transifirmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta processor de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.	estado civil urador (es) confere(m representar sos legais interpô-los gir, desistir	l, o n) a e s, r,
Local, data e assinatura.		
RECONHECER FIRMA.		





#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)sediada à Rua	CNPJ n°
sediada à Rua	, declara,
sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação er licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4°, Inciso VII da Lei n° 10.520/ plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão n° qual se submete por concordar com os termos neles constantes.	n Processo de /2002, cumpre
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de co Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.	
Local e data	
(nome completo do representante legal)	
(Carteira de Identidade do declarante	
(assinatura do declarante)	

### Observação:





# ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

				sediada à
Rua		, declara, sob as penas da Le	ei, que até a pre	esente data inexistem
-	peditivos para sua habilitaçã ias posteriores.	ão no presente processo licitatória, c	iente da obrigat	toriedade de declarar
	Local e data	<u>, de</u>	de 2021.	
	_	(nome completo do declarante)	-	
	((	Carteira de Identidade do declarante	-	
	_	(assinatura do declarante)		

#### Observação:





#### ANEXO VII

# **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

(nome da empresa)				C	NPJ n°			sedi	ada à
Rua							representar		
Sr.(a)		da (	Carteira	de I	dentidad	e nº_		e	CPF
n°, DECLARA, p acrescido pela Lei nº 9.854, de	27/10/99, que	não en	nprega r	nenor d					
perigoso ou insalubre e não en	nprega menor d	le 16(d	ezesse1s <sub>.</sub>	) anos.					
RESSALVA: emprega menor,	a partir de 14(	quatorz	e) anos,	, na con	ndição de	aprend	diz()		
Local e	e data		de		d	e 2021			
(ass	inatura identifi	cada do	respon	sável p	ela empr	esa)			

(OBESERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 066/2021 - PMP/RJ

		, com	sede
na	, inscrita no CNPJ nº	, vem, por intern	nédio de seu
representante leg	al o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de	Identidade n°	e do
CPF n°	, DECLARA, sob as penas da Lei, que é	(MICRO	)EMPRESA
ou EMPRESA D	DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais	para efeito de qualifi	icação como
ME-EPP e que	não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencad	las no § 4° do art	. 3° da Lei
Complementar no	° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam o	os artigos 42 a 45 da	mencionada
Lei, não havendo	fato superveniente impeditivo da participação no presente	e certame.	
	(1-4-)		
	(data)		
	(representante legal)	••	





#### **ANEXO IX**

#### MODELO DE RECIBO DO EDITAL

Processos nº. 04.698 e 3782/2021

#### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, para uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme as Resoluções da SES 1922 de 29/10/2019 e 1928 de 31/10/2019 da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as especificações descritas nos processos administrativos nº. 04.698 e 3782/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 066/2021.

•	° 066/2021 € e-mail	•					-	-	
	Porciúncula/RJ,		de		de 20		21.		
	Assinatura e C + (nome do re	,				-			

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: INSC. ESTADUAL: